



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E AS EMPRESAS GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E SOLTEC ENGENHARIA LTDA, VISANDO À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.
PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00027758/2019-45 / 00113-00021884/2021-19.
SIGGO Nº: 040907

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor-Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA: Consórcio GW/SOLTEC**, composto pela empresa **GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, como Consorciada Líder, com sede no SCIA Quadra 11 Conjunto 01 Lotes 01 e 12, Guará, Brasília/DF, sob o CNPJ nº 00.528.786/0001-14, representada pela Sra. **MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS**, portadora da carteira de identidade nº 083.781.4634 - SSP/BA e CPF 957.349.295-49 e **SOLTEC ENGENHARIA LTDA**, com sede no SIA, Trecho 3, Lotes 2005/15, Guará, Brasília/DF, sob o CNPJ nº 00.629.584/0001-69, representado por **ADALBERTO CLEBER VALADÃO**, portador da carteira de identidade nº 248.632 - SSP/DF e CPF no 055.209.751-9

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00027758/2019-45, e do Edital de Concorrência nº 003/2019 (SEI 32370407) - DMASE/SUAFIN/DER-DF, e autorização da autoridade competente (SEI 78039333), os **CONTRATANTES** resolvem aditar o **Contrato nº 015/2020** (SEI 38204753), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto realizar o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, visando a **REVISÃO/REEQUILÍBRIO** dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do aumento dos insumos básicos da construção civil em virtude da pandemia do Coronavírus.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente Termo Aditivo resultou em um acréscimo nominal de **R\$ 1.492.837,04** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos) no valor total do contrato, com efeitos financeiros a contar de novembro/2020, fevereiro/abril/maio/junho/julho/agosto/setembro/outubro de 2021, mediante informação do Fiscal do Contrato (SEI 76263499).

3.2. O valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 14.748.956,80** (quatorze milhões, setecentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), tendo como base o **1º Termo Aditivo** (SEI 60931154) e o **2º Termo de Apostilamento** (SEI 64338837).

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 76763814), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0004.

III - Natureza da Despesa: 4490.51

IV - Fonte de Recursos: 183

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

05. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Em razão do presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos, contado da data de assinatura, comprovante de prestação de garantia complementar no valor de **R\$ 74.641,85** (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de **5% (cinco por cento)** do **valor atualizado do Contrato nº 015/2020** (SEI 38204753), consoante o disposto em sua Cláusula Nona.

5.1.1. O **valor total da garantia** passa a ser de **R\$ 737.447,84** (setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para o período de vigência de **19/03/2022 a 18/04/2022**.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura até **18/04/2022**, com efeitos financeiros citado no item 3.1.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

09. CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

9.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os documentos técnicos anexos ao Processo SEI-GDF nº 00113-00021884/2021-19.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor-Geral - DG

**GW CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA
MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA
RIBAS**

**SOLTEC ENGENHARIA LTDA
ADALBERTO CLEBER VALADÃO**

Representantes Legais

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 18/01/2022, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS, Usuário Externo**, em 19/01/2022, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO CLEBER VALADAO, Usuário Externo**, em 21/01/2022, às 09:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78166049)
verificador= **78166049** código CRC= **6488859B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF